



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL N° 080/19.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL N° 080/19.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) por item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014; nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **30 de outubro de 2.019**, a partir das **08h30min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **08h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais para manutenção do serviço público**, que visam atender a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Os produtos do presente Ato Convocatório serão recepcionados no Almoxarifado Central Municipal, localizado à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, nesta cidade de Descalvado, São Paulo, no horário compreendido entre 7 e 10 h e entre 13 e 16 h, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almoxarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s) que poderá ser no próprio Almoxarifado, ou em local a ser designado pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da formalização do pedido.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Para os itens de nº 01 a 06: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. **Para os itens de nº 07 a 12: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
- NOME DA PARTICIPANTE.
- PREGÃO PRESENCIAL N° 080/19.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- NOME DA PARTICIPANTE.
- PREGÃO PRESENCIAL N° 080/19.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável.

6.1.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.1.3. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1 – habilitação jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de ***falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial*** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.4. Documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório **(Anexo IV), que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02";**



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (**Anexo VI**); e

7.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá **sobre o preço unitário de cada item**.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo: à negociação do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que, em negociação, o valor seja aceitável, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.8. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.11. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de aquisição.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações dos Produtos e/ou Similares são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.13. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. O material será devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e também o disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/10.

10.17. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

10.18. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.19. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

10.20. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.21. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

10.22. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 3 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da *Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos* e da *Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos*.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à(o) CONTRATADA(O) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.019 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes às seguintes unidades:

→ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos** – Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45102252.022 e 15.45202672.007.

→ **Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos** – Funcional Programática nº: 18.54402622.088.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Com fundamento no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, da efetiva entrega, em sua totalidade à Administração, de cada item adjudicado.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

15. RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço do Almoxarifado Central Municipal, São Paulo (conforme item 2 deste Edital).

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos materiais, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do material, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da recusa.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a.) advertência;
- b.) multa;
- c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

16.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas;

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP);

ANEXO VIII - Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO IX - Do Termo de Ciência e Notificação.

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelos telefones nº: (19) 3583-9300, ou, ainda pelo Fax nº (19) 3583-1718, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, não sendo aceitos os pedidos encaminhados por e-mail.

18. RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que vierem a ser introduzidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

21. DO FORO.

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 02 de outubro de 2.019.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO I

PROCESSO Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais para manutenção do serviço público.

Relação das Quantidades e Especificações Mínimas.

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde.	Unid.	Descrição mínima dos materiais
01	90	M³	AREIA AMARELA TIPO SAIBRO (M³)
02	4.635	SC	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACOS DE 50 KG)
03	90	SC	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (SACOS DE 25 KG)
04	180	BAR	FERRO REDONDO CA 50 3/16" BARRA DE 12MTS
05	180	BAR	FERRO REDONDO CA 50 3/8" BARRA DE 12MTS
06	1.350	TON	PEDRISCO LIMPO DE PÓ - 1/4" a 1/8"

COTA RESERVADA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição mínima dos materiais
7	10	M³	AREIA AMARELA TIPO SAIBRO (M³)
8	515	SC	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACOS DE 50 KG)
9	10	SC	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (SACOS DE 25 KG)
10	20	BAR	FERRO REDONDO CA 50 3/16" BARRA DE 12MTS
11	20	BAR	FERRO REDONDO CA 50 3/8" BARRA DE 12MTS
12	150	TON	PEDRISCO LIMPO DE PÓ - 1/4" a 1/8"

Termo de Referência

Justificativa: Esclarecemos que as aquisições serão para atender as necessidades de material para manutenção de passeio público em propriedades do Poder Público Municipal, guias, sarjetas, galerias, bocas de lobo e obras de prédio público, pelas Secretarias de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Prazo de entrega: O prazo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.

Local para entrega: Será de forma parcelada de acordo com a necessidade e será realizada no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado – SP, telefone (19) 3583-2330, no horário entre 07h e 11h e entre 13h e 16h.

Forma de Pagamento: O pagamento a empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o lançamento da Nota Fiscal.

Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, da Categoria Econômica 3.3.90.30.00 (material de consumo), das seguintes Unidades:

→ Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos – Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45102252.022 e 15.45202672.007.

→ Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos – Funcional Programática nº: 18.54402622.088.

Descalvado, 02 de outubro de 2019.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO II

PROCESSO Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à, nº 000, na cidade de.....Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF(MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 080/19**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

[illegible]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima dos materiais	Marca Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	10	M³	AREIA AMARELA TIPO SAIBRO (M³)			
8	515	SC	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACOS DE 50 KG)			
9	10	SC	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (SACOS DE 25 KG)			
10	20	BAR	FERRO REDONDO CA 50 3/16" BARRA DE 12MTS			
11	20	BAR	FERRO REDONDO CA 50 3/8" BARRA DE 12MTS			
12	150	TON	PEDRISCO LIMPO DE PÓ - 1/4" a 1/8"			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO IV

PROCESSO Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 080/19** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO V

PROCESSO Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Presencial nº 080/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VI

PROCESSO Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial nº 080/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO VII

PROCESSO Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
(LC nº 123/06 e suas alterações)

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 080/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX. Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/19.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.
4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.
6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
7. DO PRAZO CONTRATUAL.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
9. DAS RESPONSABILIDADES.
10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
12. DA VINCULAÇÃO.
13. DOS CASOS OMISSOS.
14. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/19.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais para manutenção do serviço público**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 080/19**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos (SPDOSP) e à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da SPDOSP, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da SPDOSP, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado, São Paulo, das 07 às 10 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos ou pela Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos ou da Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, ***no valor global estimado de: R\$ 0,00 (XXXX)***, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Fabricante Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xx,xx	Xxxxx,xx

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.019 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos – Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45102252.022 e 15.45202672.007, e à Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos – Funcional Programática nº: 18.54402622.088.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e observadas as disposições da Cláusula Sexta deste instrumento;
- 9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a.) advertência;
- b.) multa;
- c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e o art. 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, de de 2.019.

Prefeitura do Município de Descalvado
Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO IX
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura do Município de Descalvado**
DETENTORA DA ATA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
PROCESSO: Nº 102/19.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 080/19.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº zzz/19.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais para manutenção do serviço público.
Valor Total Estimado: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).
Vigência: 12 (doze) meses.

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Descalvado, de de 2.019.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
NOME: XX - CPF Nº XX
DETENTORA DA ATA



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Descalvado, 02 de outubro de 2.019.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ.(MF) sob n.º _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP n.º _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: n.º _____, expedida pela SSP / ____.

C.P.F.(MF) n.º _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito